

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.219/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de maio do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ERNO SCHONELL contra
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO OPÇÃO.

nts.-

Andréia

Handwritten signature

ILMO. SR.

JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *219/68*
Em *24* *5* *1* *68*

Erne Schönell, abaixo assinado, portador da Carteira Profissional nº 38.589 série 109, residente á rua Ernesto Zietlow nº 783 nesta cidade, vem requerer a V. Exa. audiencia para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. previsto no artigo 6º de Decreto nº 59.820 , de 20 de Dezembro 1966.

Informa outrossim, ser empregado da firma Arte Moveis Industria e Comercio Ltda. sita á rua Bento Gonçalves nº 1887, nesta cidade.

N. Têrmos.

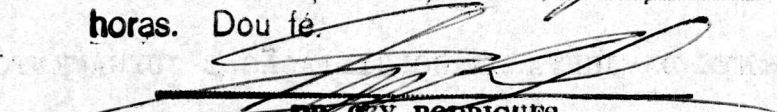
P. Deferimenta.

Montenegro, 23 de Maio de 1968

Erne Schönell

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 29 / Feb / 1950 às 13:30 horas. Dou fé.


J. C. L. de Montenegro
Chefe da Secretaria

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º
Em

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



PROCESSO N.º 219/68

Aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados as ~~litigantes~~ partes: **ERNO SCHONELL, requerente**, e **ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requerida**, para homologação de opção na forma do F.G.T.S. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio sr. Carlos / Rubenich. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que embora sendo empregado da requerida desde 1955, resolvera / agora por sua livre e espontânea vontade optar pelas disposições do FGTS, pretendendo então que seu contrato, a partir de hoje, passe a ser tutelado por elas. Sem oposição da parte contrária, foi ainda esclarecido ao requerido sobre os / direitos da lei antiga e do FGTS, tendo o mesmo ratificado / a opção. Face à manifestação expressa do requerido foi a / opção homologada, ficando o contrato de trabalho do requeri / do regulado pelo FGTS a partir desta data. Sem custas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata / que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
- - 29 / 5 / 68
[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLATT
Chefe do Trabalho (Presidente)

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria